

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021
PROCESSO Nº 418/2021**

DATA DE ABERTURA: 30/11/2021 HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Centro, CEP 97.010-005 - Santa Maria - RS.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3921-7062 das 7h30 às 13h

E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, designada pela Portaria nº 05, de 10/03/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação pelo regime de execução indireta, na modalidade de Concorrência, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, sobre o regime de empreitada global, conforme descrito neste edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, sem qualquer ônus para o município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

1.2. A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao contratante e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

1.3. O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO

ANEXO I – Modelo de minuta de contrato;

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Modelo de Declarações:

- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de cumprimento do art. 27, V, Lei 8666/93 (que não emprega menor);
- Declaração de impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1.** Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
- 3.2.4.** Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba.
- 3.3.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5.** A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 3.6.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.7.** O poder Executivo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.** A representação far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.
- 4.2.1.** A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.
- 4.3.** Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4.** Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Técnica, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

5.2. A Documentação e a Proposta Técnica, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes DISTINTOS, devidamente lacrados.

5.2.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E FONE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E FONE:

5.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.2. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

6.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.2. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(MODELO-ANEXO III)**.

- 6.2.3.** O licitante deve declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(MODELO-ANEXO III)**.
- 6.2.4.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, Art. 18 da Lei nº 12.919/2013, conforme **(MODELO-ANEXO III)**.
- 6.3.** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentada:
- 6.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.3.2.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.3.8.** Caso o licitante detentor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2. Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa para atender plenamente objeto de potencial contrato de fornecimento de material ou serviço à municipalidade. Os demonstrativos citados deverão estar adequados às seguintes propriedades:
- 6.4.2.1.** Quanto à sua finalidade, os demonstrativos exigidos, devem possibilitar a apuração e avaliação de índices de liquidez e solvência do pleiteante, devendo ser compostos, no mínimo, pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração do Resultado do Exercício e respectivas Notas Explicativas;
- 6.4.2.2.** Quanto à sua forma, devem estar adequados à legislação vigente, incluindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade; contendo informação comparativa do exercício imediatamente anterior, Termos de Abertura e Encerramento; adicionando-se, no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD), o Recibo de Entrega;
- 6.4.2.3.** Quanto à sua legitimidade, deverá ser comprovado seu registro junto aos órgãos legalmente instituídos para tal fim, como Junta Comercial Estadual ou Cartório de Notas, bem como a Receita Federal do Brasil; de acordo com as regras que enquadrem suas características societárias e/ou fiscais;

6.4.2.4. Quando à sua tempestividade, em caso de constituição da sociedade em período inferior a 12 meses, deverá ser apresentada cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

6.4.3. Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

6.4.3.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

6.4.3.2. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.4.4. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Disposições Gerais da Habilitação:

6.5.1. Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), atualizado e expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria **em substituição aos documentos relacionados no item 6 deste edital e que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores do Município**, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

6.5.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC, deverão ser entregues dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

6.5.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

6.5.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. Na Proposta Técnica deverão constar os documentos de comprovação técnica, para serem avaliados e pontuados.

7.1.1. A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

7.2. A proposta técnica terá pontuação máxima de 115 (cento e quinze) pontos e será composta de:

7.2.1. Fator Experiência – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente;

7.2.1.1. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos nos quadros abaixo:

| | | | |
|--|-------------------------|-----------|--------------------------------------|
| Atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade da prestação de serviços em conformidade com o objeto da licitação | Entre 01 e 02 atestados | 5 pontos | Pontuação Máxima de 20 pontos |
| | Entre 03 e 04 atestados | 10 pontos | |
| | Entre 05 e 06 atestados | 15 pontos | |
| | Mais que 06 atestados | 20 pontos | |

7.2.2. Fator Segurança do Software – Apresentação de certificados:

7.2.2.1. Será atribuído 20 (vinte) pontos para o proponente que apresentar:

| | |
|--|------------------|
| A empresa deverá possuir Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada | 10 pontos |
| Hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001 – Para este item o proponente deverá anexar junto ao certificado declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação. | 10 pontos |

7.2.3. Fator Qualidade da Empresa:

7.2.3.1. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos para o proponente que apresentar:

| | |
|---|------------------|
| Declaração da proponente que utiliza de metodologia formal para desenvolvimento, teste e atualização de software. | 8 ponto |
| Possui um dos certificados do tipo NBR ISO 9001. | 12 pontos |

7.2.4. Fator Qualificação do Sistema - Comprovação das funcionalidades do sistema nos quesitos pontuáveis da planilha de respostas – Anexo I.

7.2.4.1. Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos de acordo com os itens pontuáveis da planilha de respostas – Anexo I. O não atendimento de um requisito pontuável não será motivo de desclassificação da Proposta Técnica.

7.2.5. Fator Qualificação da Equipe Técnica:

7.2.5.1. Será atribuído até 15 (quinze) pontos para o proponente que apresentar:

| | |
|---|-----------------|
| Profissional certificado na principal linguagem de desenvolvimento do software. Deverá ser apresentado: Certificado do profissional | 5 pontos |
|---|-----------------|

| | |
|---|-----------------|
| Declaração da empresa ou atestado de capacidade técnica onde conste a principal linguagem de desenvolvimento | |
| Profissional com Certificação Project Management Professional – PMP, expedida pelo Project Management Institute – PMI que participará do processo de implantação do produto. Deverá ser apresentado: 1) Certificado do profissional | 5 pontos |
| Profissional com Certificação ITIL ou COBIT Deverá ser apresentado: 1) Certificado do profissional | 5 pontos |

7.2.6. A proponente deverá comprovar que todos os profissionais pontuáveis pertencem ao seu quadro funcional, na data prevista para a abertura desta licitação, devendo apresentar para fins de comprovação um dos seguintes documentos:

7.2.6.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);

7.2.6.2. Guia de recolhimento de FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), no mês anterior ao da licitação, devidamente quitada autenticada;

7.2.6.3. Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), **devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura)** ou;

7.2.6.4. Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da licitante.

7.2.7. A proposta técnica será o somatório da pontuação obtida nos fatores experiência, segurança e qualificação do sistema apresentada pelo Proponente:

PT = FE (fator experiência) + FS(fator segurança do software) + FQ (fator qualificação do sistema) + FQE (fator qualidade da empresa) + FQET (fator qualidade de equipe técnica).

8 – DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

8.1. Será realizado Teste de Conformidade com objetivo de averiguar de forma prática em laboratório, que o Sistema ofertado atende às especificações dos requisitos pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente estabelecidos nesta licitação. Os itens obrigatórios deverão estar presentes no sistema no momento que for implantado.

8.2. O Proponente melhor classificado na proposta técnica deverá iniciar o Teste de Conformidade em até 30 (trinta) dias úteis a partir da convocação da Comissão de Avaliação. A data e horário serão previamente agendados pelo licitante através de contato com o Carlos Eduardo Santos Druzian e/ou Liliانا Senger pelo telefone (55) 3921-7014 ou por meio do e-mail: folhasantamaria@gmail.com.

8.3. Os testes serão realizados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, 3º andar, na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Rua Venâncio Aies, 2277, Centro, Santa Maria – RS, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo CONTRATANTE, com duração de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, sendo que durante o Teste somente poderão se manifestar a equipe do Contratante e o do Testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

8.5. O Teste de Conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pelo Proponente com o objetivo de validar as respostas fornecidas pelo Proponente na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Pontuáveis.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O licitante terá que comprovar durante o teste de conformidade o atendimento de todos os requisitos classificados como pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente descritos na planilha de respostas, sob pena de desclassificação.

9.2. **Quaisquer requisitos pontuáveis considerados como não atendidos no teste de conformidade implicam na desclassificação do Proponente.**

9.3. A **Comissão de Avaliação** emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

9.4. A não conformidade do sistema apresentado com as exigências implicará na desclassificação do licitante.

10 - DO DESEMPATE

10.1. Caso ocorrer empate entre as propostas, o primeiro critério de desempate deve ser o item 6.4 **Fator Qualificação do Sistema**. Persistindo, far-se-á sorteio das empatadas restantes.

10.2. A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

10.3. Na hipótese de desempate por sorteio, o mesmo será efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MELHOR TÉCNICA** para a prestação do serviço objeto da licitação, observadas as exigências obrigatórias contidas na planilha de respostas – ANEXO I DO Termo de Referência.

11.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos na PROPOSTA TÉCNICA e cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovada no Teste de Conformidade.

11.3. O objeto dessa Concorrência será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar diligências julgadas necessárias.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes e abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

12.4. Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, Santa Maria-RS, nos dias úteis no

horário de expediente externo (07h30min às 13h00); por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, os prazos definidos em lei, e neste Edital, conforme o caso.

12.5. Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término dos prazos estabelecidos nos itens 12.1 e horários 12.4, deste Edital.

12.5.1. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação dessa Concorrência.

13.1.1. O recurso deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, 2277, centro, Santa Maria, RS, nos dias úteis no horário de expediente externo (07h30min às 13h00).

13.1.1.1. Quando os recursos forem enviados via e-mail, os originais deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital.

13.1.1.2. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Santa Maria.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constante no item 13.1.1 deste Edital.

14 - DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

14.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

15 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

15.1.1. Gestor do Contrato: Servidores com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato pertencente ao setor requisitante, indicados por autoridade competen-

te, representantes de cada Secretaria Requisitante da Solução, com atribuições de solicitar aditivos de contrato, aplicação de penalidades e autorização de novos serviços ou funcionalidades;

15.1.2. Comissão de Avaliação: Servidores com atribuições técnicas e operacionais, indicados por autoridade competente, para avaliar os módulos da solução;

15.1.3. Fiscais Requisitantes do Contrato: Servidores representantes dos Módulos da Solução, indicados por autoridade competente dessas áreas, mediante portaria específica, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução;

15.1.4. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

15.1.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite permitido nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

16.3. A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital.

16.4. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

16.5. Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

16.6. A Coordenadoria de Pagamento do Município de Santa Maria/RS ficará responsável por esclarecer dúvidas e quaisquer outros assuntos ligados diretamente à execução dos serviços acima citados.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

17.2. Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

17.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

17.5. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/ 1993.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao contratante e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

18.2. O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

19 - DAS OBRIGACÕES

19.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 19.1.1.** Rejeitar a(s) soluções tecnológicas entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 19.1.2.** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 19.1.3.** Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à Contratada dando – lhe ciência do ato, por escrito.

20. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

20.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda, a Contratada a:

20.2. Executar o fornecimento do objeto do Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da fiscalização;

20.3. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Contrato, que a Contratante julgue necessárias conhecer ou analisar;

20.4. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

20.5. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório;

20.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

20.7. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;

20.8. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, para retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

20.9. Respeitar fielmente as Políticas, e Normas e Procedimentos de Segurança da Informação da Contratante.

20.9.1. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE;

20.10. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

20.11. Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria;

20.12. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Prefeitura;

- 20.13.** Responsabiliza-se por danos causados ao patrimônio do Município, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 20.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 20.15.** À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 20.16.** É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato, sob pena de ensejar a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento;
- 20.17.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 20.18.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, exceto especificado em contrário.
- 20.19.** Responsabilizar-se totalmente pelo perfeito funcionamento do sistema.
- 20.20.** Oferecer treinamento acerca das configurações e operação do sistema, após a sua instalação.
- 20.21.** Prestar assessoria técnica via telefone e remota (on-line).
- 20.22.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 20.23.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município.
- 20.24.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso na Contratante (atualmente Gestão de Pessoas da GOVbr). Os serviços deverão ser contratados junto a área de serviços especializados da GOVbr sob a supervisão da Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa do Município de Santa Maria-RS.
- 20.25.** Os contratos com a fornecedora do software de Gestão deverão ter previa aprovação do Município.
- 20.26.** As rotinas de importação de dados entre o sistema da contratada e o sistema de folha de pagamento da contratante deverão ser aprovados pelo Município.
- 20.27.** Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos.
- 20.28.** Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico das consignações adquiridas antes da vigência deste contrato sem prejuízo ao contratante e aos usuários.
- 20.29.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 20.30.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 20.31.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 20.32.** A da CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos servidores.
- 20.33.** A da CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas e soluções, conforme a criticidade dos chamados, desconsiderando o tempo de “Aguardando retorno do CONTRATANTE”, observado os seguintes prazos:

| Criticidade | Tempo de resolução |
|-------------|--------------------|
| Alta | 8 h |
| Média | 16 h |
| Baixa | 24 |

20.34. Fornecer capacitação aos usuários-chave do sistema da Superintendência de Recursos Humanos.

20.35. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

21 - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

21.1. Para fins de cálculo das penalidades o valor do contrato será equivalente ao valor de descontos consignados efetuados no mês de setembro, conforme demonstrativo anexo no Termo de Referência. (Valor R\$ 1.194.995,64);

21.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as infrações:

21.2.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II – **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III – **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV – **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

22.3. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte da Comissão de Licitação.

22.4. Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

22.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

22.6. Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

22.6.1. Os documentos serão autenticados pela Superintendência de Compras e Licitações, a partir do original, até às 13hs do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;

- 22.6.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 22.6.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 22.6.4.** A Comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 22.7.** Todos os documentos apresentados deverão estar:
- 22.7.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - d) os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 22.7.2.** Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente; e:
- a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 22.8.** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.
- 22.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- 22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 22.11.** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, opção "Licitações", ofício, fac-símile, e-mail ou outro similar.
- 22.12.** Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão de Licitação, no 2º andar do Centro Administrativo do Município de Santa Maria, ou pelo telefone: (055) 3921-7062, e-mail licitacaosm@yahoo.com.br, no horário das 7h30 às 13h:
- 22.12.1.** A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.
- 22.12.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail licitacaosm@yahoo.com.br
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 22.14.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.15.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, em 07 de outubro de 2021.

**Solange Medina Cunha
Presidente CPL**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A _____, CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2021.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, neste ato denominado contratante, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, Santa Maria-RS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 88.488.366/0001-00/_____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____ - Estado _____, Fone (0xx) _____, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social (ou por procuração), têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, sujeitando-se o contratante e a contratada às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação, sem qualquer ônus para o município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 418/2021 - Concorrência nº 06/2021, Empenho n.º. ____, com a proposta da CONTRATADA, com o termo de referência, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao contratante e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite permitido nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§1.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§2.º A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital.

§3.º Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§4.º Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

§5.º A Coordenadoria de Pagamento do Município de Santa Maria/RS ficará responsável por esclarecer dúvidas e quaisquer outros assuntos ligados diretamente à execução dos serviços acima citados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao contratante e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato de serviço decorre da realização de Concorrência, realizada com fundamento no Art. 22, I, § 1º e Art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º DOS DIREITOS

Constituem direitos: do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o custeio com a execução dos serviços ora licitados que será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

§2.º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 2) Receber o objeto do contrato, desde que atendido o disposto neste edital e seus anexos;
- 3) Rejeitar a(s) soluções tecnológicas entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 4) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5) Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à Contratada dando – lhe ciência do ato, por escrito.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 2) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação, qualificação e classificação exigidas na licitação;
- 3) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 5) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de seguro e demais encargos;
- 6) Se for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na CONTRATANTE, para fins de divulgação na internet.
- 7) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
- 8) Executar o fornecimento do objeto do Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas que a tomaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da fiscalização;
- 9) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Contrato, que a Contratante julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 10) Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 11) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- m) Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;
- 12) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, para retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 13) Respeitar fielmente as Políticas, e Normas e Procedimentos de Segurança da Informação da Contratante;
- 14) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE;
- 15) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 16) Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria;

- 17) Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Prefeitura;
- 18) Responsabiliza-se por danos causados ao patrimônio do Município, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 19) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigo;
- 20) À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 21) É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato, sob pena de ensejar a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento;
- 22) Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 23) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, exceto especificado em contrário;
- 24) Responsabilizar-se totalmente pelo perfeito funcionamento do sistema;
- 25) Oferecer treinamento acerca das configurações e operação do sistema, após a sua instalação;
- 26) Prestar assessoria técnica via telefone e remota (on-line);
- 27) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 28) Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município;
- 29) Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso na Contratante (atualmente Gestão de Pessoas da GOVbr). Os serviços deverão ser contratados junto a área de serviços especializados da GOVbr sob a supervisão da Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa do Município de Santa Maria-RS;
- 30) Os contratos com a fornecedora do software de Gestão deverão ter previa aprovação do Município;
- 31) As rotinas de importação de dados entre o sistema da contratada e o sistema de folha de pagamento da contratante deverão ser aprovados pelo Município;
- 32) Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatórias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos;
- 33) Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico das consignações adquiridas antes da vigência deste contrato sem prejuízo ao contratante e aos usuários;
- 34) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 35) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 36) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 37) A da CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos servidores;

38) A da CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas e soluções, conforme a criticidade dos chamados, desconsiderando o tempo de “Aguardando retorno do CONTRATANTE”, observado os seguintes prazos:

| Criticidade | Tempo de resolução |
|-------------|--------------------|
| Alta | 8 h |
| Média | 16 h |
| Baixa | 25 |

- 39) Fornecer capacitação aos usuários-chave do sistema da Superintendência de Recursos Humanos;
- 40) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço;
- 41) Atender a todas as obrigações constantes no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

§1.º Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

§2.º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

§3.º Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

§4.º A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/ 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, tudo em conformidade com as suas partes integrantes, o seu objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§1.º Para fins de cálculo das penalidades o valor do contrato será equivalente ao valor de descontos consignados efetuados no mês de setembro, conforme demonstrativo anexo no Termo de Referência. (Valor R\$ 1.194.995,64);

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - **Advertência formal**, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:
 - a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
 - b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
 - c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
 - d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
 - f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria.
 - g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da **CONTRATADA** e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

Este contrato somente terá eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HOMOLOGAÇÃO

O objeto do presente contrato foi homologado em ___ de _____ de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e contratada.

Santa Maria-RS, ___ de _____ de 2021.

**Prefeito
CONTRATANTE**

**Representante Legal
CONTRATADA**

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação, sem qualquer ônus para o município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite permitido nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do município, pela prestação dos serviços ao contratante e por quaisquer prestações de serviços correlatos.
- 3.2. O custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MELHOR TÉCNICA** para a prestação do serviço objeto da licitação, observadas as exigências obrigatórias contidas na planilha de respostas – ANEXO I.
- 4.1. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos na PROPOSTA TÉCNICA e cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovada no Teste de Conformidade.
- 4.2. Caso ocorra empate entre as propostas, o primeiro critério de desempate deve ser o item 6.4 **Fator Qualificação do Sistema**. Persistindo, far-se-á sorteio das empatadas restantes.

5. TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

5.1. Será realizado Teste de Conformidade com objetivo de averiguar de forma prática em laboratório, que o Sistema ofertado atende às especificações dos requisitos pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente estabelecidos nesta licitação. Os itens obrigatórios deverão estar presentes no sistema no momento que for implantado.

- 5.2. O Proponente melhor classificado na proposta técnica deverá iniciar o Teste de Conformidade em até 30 (trinta) dias úteis a partir da convocação da Comissão de Avaliação. A data e horário serão previamente agendados pelo licitante através de contato com o Carlos Eduardo Santos Druzian e/ou Liliana Senger pelo telefone (55) 3921-7014 ou por meio do e-mail: folhasantamaria@gmail.com.
- 5.3. Os testes serão realizados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, 3º andar, na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Rua Venâncio Aies, 2277, Centro, Santa Maria – RS, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo CONTRATANTE, com duração de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, sendo que durante o Teste somente poderão se manifestar a equipe do Contratante e o do Testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.
- 5.5. O Teste de Conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pelo Proponente com o objetivo de validar as respostas fornecidas pelo Proponente na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Pontuáveis.
- 5.6. O licitante terá que comprovar durante o teste de conformidade o atendimento de todos os requisitos classificados como pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente descritos na planilha de respostas, sob pena de desclassificação.
- 5.7. **Quaisquer requisitos pontuáveis considerados como não atendidos no teste de conformidade implicam na desclassificação do Proponente.**
- 5.8. A **Comissão de Avaliação** emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.
- 5.9. A não conformidade do sistema apresentado com as exigências implicará na desclassificação do licitante.
- 5.10. Em caso de desclassificação do Proponente no Teste de Conformidade, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica terá pontuação máxima de 115 (cento e quinze) pontos e será composta de:
- 6.1.1. **Fator Experiência** – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente.
- 6.1.2. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos nos quadros abaixo:

| | | | |
|--|-------------------------|-----------|--------------------------------------|
| Atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade da | Entre 01 e 02 atestados | 5 pontos | Pontuação Máxima de 20 pontos |
| | Entre 03 e 04 atestados | 10 pontos | |

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------|
| prestação de serviços em conformidade | Entre 05 e 06 atestados | 15 pontos |
| | Mais que 06 atestados | 20 Pontos |

6.2. Fator Segurança do Software – Apresentação de certificados

6.2.1. Será atribuído 20 (vinte) pontos para o proponente que apresentar:

| | |
|--|------------------|
| A empresa deverá possuir Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada | 10 pontos |
| Hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001 – Para este item o proponente deverá anexar junto ao certificado declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação. | 9 Pontos |

6.3. Fator Qualidade da Empresa

6.3.1. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos para o proponente que apresentar:

| | |
|--|------------------|
| Declaração da proponente que utiliza de metodologia formal para desenvolvimento, teste e atualização de software | 8 pontoS |
| Possui um dos certificados do tipo NBR ISO 9001 | 12 Pontos |

6.4. Fator Qualificação do Sistema – Comprovação das funcionalidades do sistema nos quesitos pontuáveis da planilha de respostas.

6.4.1. Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos de acordo com os itens pontuáveis da planilha de respostas – Anexo I. O não atendimento de um requisito pontuável não será motivo de desclassificação da Proposta Técnica.

6.5. Fator Qualificação da Equipe Técnica

6.5.1. **Será** atribuído até 15 (quinze) pontos para o proponente que apresentar:

| | |
|--|-----------------|
| Profissional certificado na principal linguagem de desenvolvimento do software. Deverá ser apresentado: Certificado do profissional Declaração da empresa ou atestado de capacidade técnica onde conste a principal | 5 pontos |
|--|-----------------|

| | |
|---|-----------------|
| linguagem de desenvolvimento | |
| Profissional com Certificação Project Management Professional – PMP, expedida pelo Project Management Institute – PMI que participará do processo de implantação do produto. Deverá ser apresentado: 1) Certificado do profissional | 5 pontos |
| Profissional com Certificação ITIL ou COBIT Deverá ser apresentado: 1) Certificado do profissional | 5 pontos |

6.6. A proponente deverá comprovar que todos os profissionais pontuáveis pertencem ao seu quadro funcional, na data prevista para a abertura desta licitação, devendo apresentar para fins de comprovação um dos seguintes documentos:

- 6.6.1. **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- 6.6.2. Guia de recolhimento de FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), no mês anterior ao da licitação, devidamente quitada autenticada;
- 6.6.3. Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), **devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura)** ou;
- 6.6.4. Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da licitante.

6.7. A proposta técnica será o somatório da pontuação obtida nos fatores experiência, segurança e qualificação do sistema apresentada pelo Proponente:

$$PT = FE(\text{fator experiência}) + FS(\text{fator segurança do software}) + FQ(\text{fator qualificação do sistema}) + FQE(\text{fator qualidade da empresa}) + FQET(\text{fator qualidade de equipe técnica}).$$

6.8. A Proposta Técnica não deverá apresentar preços. A PROPONENTE que não cumprir esta instrução terá sua Proposta desclassificada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Gestor do Contrato:** Servidores com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato pertencente ao setor requisitante, indicados por autoridade competente, representantes de cada Secretaria Requisitante da Solução, com atribuições de solicitar aditivos de contrato, aplicação de penalidades e autorização de novos serviços ou funcionalidades.
- **Comissão de Avaliação:** Servidores com atribuições técnicas e operacionais, indicados por autoridade competente, para avaliar os módulos da solução.

- **Fiscais Requisitantes do Contrato:** Servidores representantes dos Módulos da Solução, indicados por autoridade competente dessas áreas, mediante portaria específica, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- **Preposto:** funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O projeto de implantação deve ser elaborado de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços prestados pela Prefeitura.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

- Rejeitar a(s) soluções tecnológicas entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à Contratada dando – lhe ciência do ato, por escrito.

10. DEVERES DA CONTRATADA

- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda, a Contratada a:
 - Executar o fornecimento do objeto do Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da fiscalização;
 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Contrato, que a Contratante julgue necessárias conhecer ou analisar;
 - Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
 - Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório;
 - Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
 - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;
 - Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, para retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
 - Respeitar fielmente as Políticas, e Normas e Procedimentos de Segurança da Informação da Contratante.

- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
 - Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria;
 - Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Prefeitura;
 - Responsabiliza-se por danos causados ao patrimônio do Município, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
 - É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato:
- O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
 - Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, exceto especificado em contrário.
 - Responsabilizar-se totalmente pelo perfeito funcionamento do sistema.
 - Oferecer treinamento acerca das configurações e operação do sistema, após a sua instalação.
 - Prestar assessoria técnica via telefone e remota (on-line).
 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
 - Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município.
 - Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso na Contratante (atualmente Gestão de Pessoas da GOVbr). Os serviços deverão ser contratados junto a área de serviços especializados da GOVbr sob a supervisão da Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa do Município de Santa Maria-RS.
 - Os contratos com a fornecedora do software de Gestão deverão ter previa aprovação do Município.
 - As rotinas de importação de dados entre o sistema da contratada e o sistema de folha de pagamento da contratante deverão ser aprovados pelo Município.
 - Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas em seus sistemas quanto às consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e tarifas disponibilizadas nas ferramentas de portal e aplicativos.
 - Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico das consignações adquiridas antes da vigência deste contrato sem prejuízo ao contratante e aos usuários.

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- A da CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone e e-mail) em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos servidores.
- A da CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento para esclarecimento de dúvidas e soluções, conforme a criticidade dos chamados, desconsiderando o tempo de "Aguardando retorno do CONTRATANTE", observado os seguintes prazos:

| Criticidade | Tempo de resolução |
|-------------|--------------------|
| Alta | 8 h |
| Média | 16 h |
| Baixa | 24 h |

- Fornecer capacitação aos usuários-chave do sistema da Superintendência de Recursos Humanos;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as infrações:

Para fins de cálculo das penalidades o valor do contrato será equivalente ao valor de descontos consignados efetuados no mês de setembro, conforme demonstrativo anexo. (Valor R\$ 1.194.995,64)

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III – **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV – **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Coordenadoria de Pagamento do Município de Santa Maria/RS ficará responsável por esclarecer dúvidas e quaisquer outros assuntos ligados diretamente à execução dos serviços acima citados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666, 1993.

13.1. Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

- 13.4. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666, 1993.

14. ANEXOS DO TR

Anexo I – Recursos Obrigatórios e Facultativos do Sistema

Anexo II – Termo de Responsabilidade e Sigilo

Luciano da Silveira Roepke

Superintendente de Tecnologia da Informação

Sabrina Medianeira da Silva Avila

Analista de Sistemas

ANEXO I DO TR RECURSOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS DO SISTEMA

| I – Administração/Parametrização do Sistema | | | | |
|---|---|---------------|-----------|--------------------|
| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado (Sim/Não) |
| 1 | O sistema deverá ter acesso 100% via web. | Obrigatório | ----- | |

| | | | | |
|---|--|-------------|-------|-------|
| 2 | O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente (Lei Complementar Municipal nº 3326/1991 e demais normas vigentes), inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos). | Obrigatório | ----- | ----- |
| 3 | Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 4 | Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 5 | Não deve permitir a utilização de senhas fáceis (menos de 8 caracteres e exigir letras e números). | Obrigatório | ----- | ----- |

| | | | | |
|----|---|-------------|-------|-------|
| 6 | O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 7 | Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 8 | Permitir a manutenção de dados cadastrais dos servidores. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 9 | Permitir a manutenção das verbas de desconto. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 10 | Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatárias. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 11 | O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 12 | Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 13 | Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 14 | Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 15 | Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões. | Obrigatório | ----- | ----- |

| | | | | |
|----|---|-------------|---|------------|
| | | | | - |
| 16 | Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 17 | O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 18 | Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema com os seguintes campos: data, hora, usuário, máquina/IP da máquina. Para eventos de alteração de situação deve ser mantido o histórico da situação. | Pontuável | 4 pontos (atende) 0 ponto (não atende) | ----- - |

| | | | | |
|----|---|-------------|---|------------|
| 19 | Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 20 | Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 21 | Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 22 | O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação do CET da operação. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 23 | O sistema deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação do CET da operação através de aplicativo para dispositivos móveis (versões para android e IOS). | Pontuável | 4 pontos (atende) 0 ponto (não atende) | ----- - |
| 24 | O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos | Obrigatório | ----- | ----- - |

| | em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade. | | | |
|--------------------------------------|---|---------------|-----------|--------------------|
| 25 | O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 26 | Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 27 | O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo. | Obrigatório | ----- | ----- - |
| II – Gestão de Consignatárias | | | | |
| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado (Sim/Não) |
| 28 | O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo. | Obrigatório | ----- | |
| 29 | Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores | Obrigatório | ----- | |
| 30 | Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor. | Obrigatório | ----- | |
| 31 | Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas reservas de margem, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para as entidades consignatárias | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 32 | Como pré-requisito para averbação de um novo contrato, o sistema deverá validar os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e da conta cadastrada no sistema de folha de pagamento do município). | Obrigatório | ----- | ----- - |
| 33 | Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do município e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da | Obrigatório | ----- | |

| | | | | |
|----|--|-----------|---|--|
| | operação de crédito aos servidores. | | | |
| 34 | Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor). | Pontuável | 4 pontos (atende) 0 ponto (não atende) | |

| | | | | |
|----|--|-------------|---|--------------|
| 35 | O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação. | Obrigatório | ----- --- | ----- --- |
| 36 | Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa. | Pontuável | 4 pontos (atende) 0 ponto (não atende) | |

| IV – Relatórios Gerais | | | | |
|-------------------------------|---|---------------|----------------|--------------------|
| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado (Sim/Não) |
| 37 | O sistema deve possibilitar a extração de relatórios por nível de acesso de usuário e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação. | Obrigatório | ----- -- | ----- -- |
| 38 | Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresas consignatárias, produto e órgãos. | Obrigatório | ----- -- | ----- -- |
| 39 | Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão. | Obrigatório | ----- -- | ----- -- |
| 40 | Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (determinação judicial, suspeita de fraude, etc.). | Obrigatório | ----- -- | ----- -- |
| 41 | Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato. | Obrigatório | -- -- -- | ----- |

| | | | | |
|----|--|-------------|----------------|-------------|
| | | | -- -- -- | |
| 42 | Informações relativas às taxas CET (custo efetivo total) informadas e as praticadas por consignatária. | Obrigatório | ----- | ----- -- |

V – Requisitos Não Funcionais

| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado (Sim/Não) |
|------|--|---------------|---|--------------------|
| 43 | As transmissões de informações de todo sistema deverão ser seguras (utilização de HTTPS) | Obrigatório | ----- | ----- |
| 44 | O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 45 | O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais. (tipo "Help" tecla F1 ou tela de ajuda) | Pontuável | 4 pontos (atende) 0 ponto (não atende) | ----- |
| 46 | Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro). | Obrigatório | ----- - | ----- |
| 47 | Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 48 | Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário. | Obrigatório | ----- - | ----- |

VI – Administração / Parametrização do Sistema

| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado |
|------|---------------|---------------|-----------|----------|
|------|---------------|---------------|-----------|----------|

| | | | | (Sim/Não) |
|---------------------------------------|---|---------------|---|--------------------|
| 49 | Possuir a capacidade de validar um certificado digital, do tipo e-CPF, para os usuários do sistema: órgãos e consignatárias. | Pontuável | 4 pontos (atende) 0 ponto (não atende) | ----- |
| 50 | Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail. | Obrigatório | ----- | ----- |
| VII – Gestão de Consignatárias | | | | |
| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado (Sim/Não) |
| 51 | O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis. | Obrigatório | ----- | ----- |
| VIII – Relatórios Específicos | | | | |
| Item | Especificação | Classificação | Pontuação | Ofertado (Sim/Não) |
| 52 | Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 53 | Dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema – ativa ou inativa. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 54 | Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 55 | Possibilitar o controle de descontos internos obrigatórios do órgão. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 56 | Informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: servidor, órgão do servidor, consignatária, natureza da consignação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 57 | Informações de todas as consignatárias que estão bloqueadas para incluir novos lançamentos no sistema e o respectivo motivo (determinação judicial, penalidade conforme regulamento, etc.). | Obrigatório | ----- | ----- |

| | | | | |
|----|---|-------------|----------------------|-------|
| 58 | Informações das reservas realizadas em um determinado período (contendo identificação do IP, servidor, consignatária). | Obrigatório | ----- | ----- |
| 59 | Informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 60 | Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema). | Obrigatório | ----- | ----- |
| 61 | Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 62 | RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Modalidade, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês em cada modalidade. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 63 | MARKET SHARE CONSIGNATÁRIA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Consignatária que opera com consignação, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, total valor descontado no mês, percentual participação da consignatária em relação a quantidade total de servidores do Município, percentual participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês Gráfico 1: Percentual de Participação da consignatária em relação a quantidades de servidores com empréstimos descontados em folha no final do mês Gráfico 2: Percentual de Participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos empréstimos processados em folha no final do mês | Obrigatório | ----- | ----- |
| 64 | Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 65 | Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo. | Obrigatório | ----- | ----- |
| 66 | Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante. | Pontuável | 4 pontos (atende) | ----- |

| | | | | |
|--|--|--|-------------------------|--|
| | | | 0 ponto (não atende) | |
|--|--|--|-------------------------|--|

ANEXO II DO TR - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, SEDIADO EM <ENDEREÇO>, CNPJ N.º <CNPJ>, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A <NOME DA EMPRESA>, SEDIADA EM <ENDEREÇO>, CNPJ N.º <CNPJ>, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO N.º XX/20XX DORAVANTE DENOMINADO CONTRATO PRINCIPAL, A CONTRATADA PODERÁ TER ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS DO CONTRATANTE;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AJUSTAR AS CONDIÇÕES DE REVELAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, BEM COMO DEFINIR AS REGRAS PARA O SEU USO E PROTEÇÃO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, DORAVANTE TERMO, VINCULADO AO CONTRATO PRINCIPAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REGULAMENTAR AS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS E SIGILOSAS, DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE, POR FORÇA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES E EM ACORDO COM O QUE DISPÕE A SALVAGUARDA DE DADOS, INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E MATERIAIS SIGILOSOS DE INTERESSE DA SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA E LEIS FEDERAIS INERENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

PARA OS EFEITOS DESTE TERMO, SÃO ESTABELECIDOS OS SEGUINTE CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

INFORMAÇÃO: É O CONJUNTO DE DADOS ORGANIZADOS DE ACORDO COM PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS OU NÃO, QUE POSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS E/OU TOMADA DE DECISÃO.

INFORMAÇÃO PÚBLICA OU OSTENSIVA: SÃO AQUELAS CUJO ACESSO É IRRESTRITO, OBTIDA POR DIVULGAÇÃO PÚBLICA OU POR MEIO DE CANAIS AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE.

INFORMAÇÕES SENSÍVEIS: SÃO TODOS OS CONHECIMENTOS ESTRATÉGICOS QUE, EM FUNÇÃO DE SEU POTENCIAL NO APROVEITAMENTO DE OPORTUNIDADES OU DESENVOLVIMENTO NOS RAMOS ECONÔMICO, POLÍTICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, MILITAR E SOCIAL, POSSAM BENEFICIAR A SOCIEDADE E O ESTADO BRASILEIRO.

INFORMAÇÕES SIGILOSAS: SÃO AQUELAS CUJO CONHECIMENTO IRRESTRITO OU DIVULGAÇÃO POSSAM ACARRETAR QUALQUER RISCO À SEGURANÇA DA SOCIEDADE E DO ESTADO, BEM COMO AQUELAS NECESSÁRIAS AO RESGUARDO DA INVIOLABILIDADE DA INTIMIDADE, DA VIDA PRIVADA, DA HONRA E DA IMAGEM DAS PESSOAS.

CONTRATO PRINCIPAL: CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, AO QUAL ESTE TERMO SE VINCULA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

SERÃO CONSIDERADAS COMO INFORMAÇÃO SIGILOSA, TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO ESCRITA OU ORAL, REVELADA A OUTRA PARTE, CONTENDO OU NÃO A EXPRESSÃO CONFIDENCIAL E/OU RESERVADA. O TERMO INFORMAÇÃO ABRANGERÁ TODA INFORMAÇÃO ESCRITA, VERBAL, OU EM LINGUAGEM COMPUTACIONAL EM QUALQUER NÍVEL, OU DE QUALQUER OUTRO MODO APRESENTADA, TANGÍVEL OU INTANGÍVEL, PODENDO INCLUIR, MAS NÃO SE LIMITANDO A: KNOW-HOW, TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES, RELATÓRIOS, COMPILAÇÕES, CÓDIGO FONTE DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NA ÍNTEGRA OU EM PARTES, FÓRMULAS, DESENHOS, CÓPIAS, MODELOS, AMOSTRAS DE IDÉIAS, ASPECTOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS, DEFINIÇÕES, INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DA CONTRATANTE E/OU QUAISQUER INFORMAÇÕES TÉCNICAS/COMERCIAIS RELACIONADAS/RESULTANTES OU NÃO AO CONTRATO PRINCIPAL, DORAVANTE DENOMINADOS INFORMAÇÕES, A QUE DIRETAMENTE OU PELOS SEUS EMPREGADOS, A CONTRATADA VENHA A TER ACESSO, CONHECIMENTO OU QUE VENHA A LHE SER CONFIADA DURANTE E EM RAZÃO DAS ATUAÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – COMPROMETEM-SE, AS PARTES, A NÃO REVELAR, COPIAR, TRANSMITIR, REPRODUZIR, UTILIZAR, TRANSPORTAR OU DAR CONHECIMENTO, EM HIPÓTESE ALGUMA, A TERCEIROS, BEM COMO A NÃO PERMITIR QUE QUALQUER EMPREGADO ENVOLVIDO DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL, EM QUALQUER NÍVEL HIERÁRQUICO DE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SOB QUAISQUER ALEGAÇÕES, FAÇA USO DESSAS INFORMAÇÕES, QUE SE RESTRINGEM ESTRITAMENTE AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – AS PARTES DEVERÃO CUIDAR PARA QUE AS INFORMAÇÕES SIGILOSAS FIQUEM RESTRITAS AO CONHECIMENTO DAS PESSOAS QUE ESTEJAM DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO NÃO SERÃO APLICADAS ÀS INFORMAÇÕES QUE:

I – SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO NO MOMENTO DA REVELAÇÃO;

II – TENHAM SIDO COMPROVADAS E LEGITIMAMENTE RECEBIDAS DE TERCEIROS, ESTRANHOS AO PRESENTE TERMO;

III – SEJAM REVELADAS EM RAZÃO DE REQUISIÇÃO JUDICIAL OU OUTRA DETERMINAÇÃO VÁLIDA DO GOVERNO, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, DESDE QUE AS PARTES CUMPRAM QUALQUER MEDIDA DE PROTEÇÃO PERTINENTE E TENHAM SIDO NOTIFICADAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE TAL ORDEM, PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTA, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEIS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

AS PARTES SE COMPROMETEM E SE OBRIGAM A UTILIZAR A INFORMAÇÃO SIGILOSA REVELADA PELA OUTRA PARTE EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA SE COMPROMETE A NÃO EFETUAR QUALQUER TIPO DE CÓPIA DA INFORMAÇÃO SIGILOSA SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO E PRÉVIO DA CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA COMPROMETE-SE A DAR CIÊNCIA E OBTER O ACEITE FORMAL DA DIREÇÃO E EMPREGADOS QUE ATUARÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL SOBRE A EXISTÊNCIA DESTES TERMOS BEM COMO DA NATUREZA SIGILOSA DAS INFORMAÇÕES.

I – A CONTRATADA DEVERÁ FIRMAR ACORDOS POR ESCRITO COM SEUS EMPREGADOS VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE TERMO E DARÁ CIÊNCIA À CONTRATANTE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA OBRIGA-SE A TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA DA CONTRATANTE, BEM COMO EVITAR E PREVENIR A REVELAÇÃO A TERCEIROS, EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADO POR ESCRITO PELA CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – CADA PARTE PERMANECERÁ COMO FIEL DEPOSITÁRIA DAS INFORMAÇÕES REVELADAS À OUTRA PARTE EM FUNÇÃO DESTES TERMOS.

I – QUANDO REQUERIDAS, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO RETORNAR IMEDIATAMENTE AO PROPRIETÁRIO, BEM COMO TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA OBRIGA-SE POR SI, SUA CONTROLADORA, SUAS CONTROLADAS, COLIGADAS, REPRESENTANTES, PROCURADORES, SÓCIOS, ACIONISTAS E COTISTAS, POR TERCEIROS EVENTUALMENTE CONSULTADOS, SEUS EMPREGADOS, CONTRATADOS E SUBCONTRATADOS, ASSIM COMO POR QUAISQUER OUTRAS PESSOAS VINCULADAS À CONTRATADA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A MANTER SIGILO, BEM COMO A LIMITAR A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM FACE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA, NA FORMA DISPOSTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ACIMA, TAMBÉM SE OBRIGA A:

I – NÃO DISCUTIR PERANTE TERCEIROS, USAR, DIVULGAR, REVELAR, CEDER A QUALQUER TÍTULO OU DISPOR DAS INFORMAÇÕES, NO TERRITÓRIO BRASILEIRO OU NO EXTERIOR, PARA NENHUMA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, E PARA NENHUMA OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SEJA EXCLUSIVAMENTE RELACIONADA AO OBJETIVO AQUI REFERIDO, CUMPRINDO-LHE ADOPTAR CAUTELAS E PRECAUÇÕES ADEQUADAS NO SENTIDO DE IMPEDIR O USO INDEVIDO POR QUALQUER PESSOA QUE, POR QUALQUER RAZÃO, TENHA ACESSO A ELAS;

II – RESPONSABILIZAR-SE POR IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO EM DIREITO ADMITIDO, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS DO IMPEDIMENTO, MESMO JUDICIAIS, INCLUSIVE AS DESPESAS PROCESSUAIS E OUTRAS DESPESAS DERIVADAS, A DIVULGAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS POR SEUS AGENTES, REPRESENTANTE OU POR TERCEIROS;

III – COMUNICAR À CONTRATANTE, DE IMEDIATO, DE FORMA EXPRESSA E ANTES DE QUALQUER DIVULGAÇÃO, CASO TENHA QUE REVELAR QUALQUER UMA DAS INFORMAÇÕES, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ORDEM DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DETERMINADO POR ÓRGÃO COMPETENTE; E

IV – IDENTIFICAR AS PESSOAS QUE, EM NOME DA CONTRATADA, TERÃO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, PERMANECENDO EM VIGOR DESDE A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ EXPIRAR O PRAZO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO A QUE A CONTRATADA TEVE ACESSO EM RAZÃO DO CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A QUEBRA DO SIGILO E/OU DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES EM VIGOR QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, PODENDO ATÉ CULMINAR NA RESCISÃO DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. NESTE CASO, A CONTRATADA, ESTARÁ SUJEITA, POR AÇÃO OU OMISSÃO, AO PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL, AS QUAIS SERÃO APURADAS EM REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, CONFORME ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SURGINDO DIVERGÊNCIAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, OU QUANTO À EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES, OU CONSTATANDO-SE CASOS OMISSOS, AS PARTES BUSCARÃO SOLUCIONAR AS DIVERGÊNCIAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE BOA FÉ, DA EQUIDADE, DA RAZOABILIDADE, DA ECONOMICIDADE E DA MORALIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO PREVALECERÁ SEMPRE EM CASO DE DÚVIDA E, SALVO EXPRESSA DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO, SOBRE EVENTUAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE OUTROS INSTRUMENTOS CONEXOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES QUANTO AO SIGILO DE INFORMAÇÕES, TAL COMO AQUI DEFINIDAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – AO ASSINAR O PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA NO SENTIDO DE QUE:

I – A CONTRATANTE TERÁ O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO E SOB QUALQUER MOTIVO, AUDITAR E MONITORAR AS ATIVIDADES DA CONTRATADA;

II – A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, SEMPRE QUE SOLICITADAS FORMALMENTE PELA CONTRATANTE, TODAS AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PERTINENTES AO CONTRATO PRINCIPAL.

III – A OMISSÃO OU TOLERÂNCIA DAS PARTES, EM EXIGIR O ESTRITO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NÃO CONSTITUIRÁ NOVAÇÃO OU RENÚNCIA, NEM AFETARÁ OS DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO;

IV – TODAS AS CONDIÇÕES, TERMOS E OBRIGAÇÕES ORA CONSTITUÍDOS SERÃO REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO BRASILEIRAS PERTINENTES;

V – O PRESENTE TERMO SOMENTE PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO FIRMADO PELAS PARTES;

VI – ALTERAÇÕES DO NÚMERO, NATUREZA E QUANTIDADE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PARA A CONTRATADA NÃO DESCARACTERIZARÃO OU REDUZIRÃO O COMPROMISSO E AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NESTE TERMO, QUE PERMANECERÁ VÁLIDO E COM TODOS SEUS EFEITOS LEGAIS EM QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES TIPIFICADAS NESTE INSTRUMENTO;

VII – O ACRÉSCIMO, COMPLEMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE QUALQUER UMA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PARA A CONTRATADA, SERÁ INCORPORADO A ESTE TERMO, PASSANDO A FAZER DELE PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, RECEBENDO TAMBÉM A MESMA PROTEÇÃO DESCRITA PARA AS INFORMAÇÕES INICIAIS DISPONIBILIZADAS, SENDO NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – ESTE TERMO NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO CRIAÇÃO OU ENVOLVIMENTO DAS PARTES, OU SUAS FILIADAS, NEM EM OBRIGAÇÃO DE DIVULGAR INFORMAÇÕES SIGILOSAS PARA

A OUTRA PARTE, NEM COMO OBRIGAÇÃO DE CELEBRAREM QUALQUER OUTRO ACORDO ENTRE SI.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A CONTRATANTE ELEGERÁ O FORO DA POR MEIO DO CONTRATO, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DA CONTRATANTE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIGINADAS DO PRESENTE TERMO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E ESTABELECIDAS AS CONDIÇÕES, O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO É ASSINADO PELAS PARTES EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR E UM SÓ EFEITO.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada
_____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento à legislação;

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura
(representante legal)